

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em cielos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC e o art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do

CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadrando na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado MONTE VERDE - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE POLPAS E FRUTAS CONGELADAS LTDA., na pessoa de seu representante legal; bem como os eventuais: tereiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Cambuí/MG, 17 de junho de 2026.

CAROLINE DIAS LOPES BELA
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 17/09/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no

próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5002945-05.2023.8.13.0106 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CAMBUÍ (CNPJ: 18.675.975/0001-85) e Executado LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA (CPF: 847.796.836-53).

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo VW/GOL 1.0, placa ELN-0983, ano/modelo 2009/2010, cor cinza, a álcool/gasolina, Renavam 00166696404, Chassi 9BWAA05U9AT062211, em péssimo estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 07 de maio de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.546,12 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos), em 25 de julho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Amadeu Bertolacini, 59, Centro, Borda da Mata/ MG.

DEPOSITÁRIO: LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA, Rua Amadeu Bertolacini, 59, Centro, Borda da Mata/ MG.

ÔNUS: Autuação por débito de IPVA; Restrição de Transferência nos autos nº 5000930-64.2025.8.13.0083, da Vara Única de Borda da Mata/MG; Débitos perante o Detran referente ao IPVA exercício 2026 no valor de R\$ 824,79, consulta realizada em 17/06/202. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos.

Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n.º. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem

pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á

novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA**, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer

medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Cambuí/MG, 17 de junho de 2026.

CAROLINE DIAS LOPES BELA

Juíza de Direito

CAMPANHA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPANHA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. KARINA ABDUL NOUR TIOSSO, MMA. Juíza de Direito da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital com prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria e Juízo, os autos da Execução de Pena de nº 4400002-53.2025.8.13.0378, movido pela Justiça Pública contra BRUNO XAVIER DA SILVA, brasileiro, natural de Campanha/MG, nascido aos 26/05/1990, filho de Edilson Xavier da Silva e Adriana Silva de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pela MMA. Juíza foi expedido o presente Edital, com o prazo de 20 dias (art. 161, da Lei 7.210/84), no qual INTIMA-O para que compareça à audiência admonitória, designada para o dia 11/08/2026, às 15h20, que será realizada no Fórum local, sito à rua Professor Gerald Gougeon, 65, Bairro Shekinah. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Campanha, Estado de Minas Gerais, aos 16 de junho de 2026. Eu, (ass) Adriano Ferreira Mendes, Oficial Judiciário, o digitei. (ass) A MMA. Juíza de Direito, Dra. Karina Abdul Nour Tiosso.

CAMPINA VERDE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPINA VERDE – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS – a Dra. Claudia Athanasio Kolbe, MMª. Juíza de Direito da Única Vara desta cidade e Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramita os autos da ação de Procedimento Comum Cível, autos sob nº 0003516-56.2017.8.13.0111, requerida por IVANILDE CANDIDA DE FREITAS DOMINGOS contra SEBASTIANA APARECIDA CORREA. É o presente para INTIMAR a ré SEBASTIANA APARECIDA CORREA, que se encontra em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do edital, efetuar e comprovar nos autos, o pagamento das custas processuais finais a que fora condenado, nos autos em epígrafe, conforme sentença do ID 10552914435, datada de 03/10/2025, conforme cálculo das custas processuais, ID 10652793795, no valor de R\$ 1.662,98 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), datado de 26/03/2026, a título de custas, taxa judiciária e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima mencionado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à administração Pública do Estado de Minas Gerais, CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado, AGE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos 17 de junho de 2026. Eu, Luciano de

Oliveira Nunes, Oficial Judiciário que o digitei e subsebrevo. Dra. Claudia Athanasio Kolbe – Juíza de Direito.

CAMPO BELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPO BELO-MG – 2ª VARA CÍVEL. Edital de Citação, Prazo de 30 (trinta) dias – Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita a Ação de USUCAPLÃO, Processo nº 5006890-11.2025.8.13.0112, requerida por Paulo Henrique Pires Barbosa, a fim de se apossar de um imóvel rural, situado no lugar denominado "Sítio Barreiro" no município de Cristais/MG, imóvel medindo 3,0230 ha, perímetro 767,03 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZAAD-P-73076, de coordenadas Lon: 45°32'45,129" W e Lat: 20°52'29,707" S; deste segue confrontando com a Propriedade de JOSÉ LUIZ DE SOUZA NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°43' e de 40,22m até o vértice ZAAD-P-73077, de coordenadas Lon: 45°32'44,716" W e Lat: 20°52'30,955" S; 162°22' e de 64,04m até o vértice ZAAD-P-73078, de coordenadas Lon: 45°32'44,046" W e Lat: 20°52'32,940" S; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL (MUNICÍPIO DE CRISTAIS), com os seguintes azimutes e distâncias: 266°49' e de 6,31m até o vértice ZAAD-P-73079, de coordenadas Lon: 45°32'44,264" W e Lat: 20°52'32,951" S; 264°00' e de 24,51m até o vértice ZAAD-P-73080, de coordenadas Lon: 45°32'45,107" W e Lat: 20°52'33,034" S; 265°06' e de 42,07m até o vértice ZAAD-P-73081, de coordenadas Lon: 45°32'46,557" W e Lat: 20°52'33,151" S; 262°54' e de 46,87m até o vértice ZAAD-P-73082, de coordenadas Lon: 45°32'48,166" W e Lat: 20°52'33,339" S; 264°14' e de 39,48m até o vértice ZAAD-P-73083, de coordenadas Lon: 45°32'49,525" W e Lat: 20°52'33,468" S; 265°47' e de 12,24m até o vértice ZAAD-P-73084, de coordenadas Lon: 45°32'49,947" W e Lat: 20°52'33,497" S; 264°32' e de 19,72m até o vértice ZAAD-P-73085, de coordenadas Lon: 45°32'50,626" W e Lat: 20°52'33,558" S; 271°49' e de 51,31m até o vértice ZAAD-P-73086, de coordenadas Lon: 45°32'52,400" W e Lat: 20°52'33,505" S; 271°55' e de 28,83m até o vértice ZAAD-P-73087, de coordenadas Lon: 45°32'53,397" W e Lat: 20°52'33,473" S; deste segue confrontando com a Propriedade de ANTONIO EUSTAQUIO SILVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°26' e de 120,20m até o vértice ZAAD-P-73088, de coordenadas Lon: 45°32'54,512" W e Lat: 20°52'29,709" S; deste segue confrontando com a Propriedade de CARLOS EDUARDO FERREIRA COUTO E JULIA FERREIRA COUTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°23' e de 170,81m até o vértice ZAAD-P-73089, de coordenadas Lon: 45°32'48,603" W e Lat: 20°52'29,746" S; 89°18' e de 100,44m até o vértice ZAAD-P-73076, de coordenadas Lon: 45°32'45,129" W e Lat: 20°52'29,707" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. O requerente tem, há mais de 15 (quinze) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição. Assim, é o presente para citar os terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos e atos da presente ação, podendo contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. E, para o conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Campo Belo-MG, 16-06-2026. Eu, Adriana Boaventura Cardoso Franco de Carvalho,

Gerente de Secretaria, digitei, imprimi e assino eletronicamente. Advogados: Dra. Maiara Franciele Silva, OAB/MG167856.

COMARCA DE CAMPO BELO/MG – EDITAL DE CITAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA – PRAZO: 15 (quinze) DIAS – A DR(a).MAIARA NUERNBERG PHILIPPI,MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI, ETC, Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal correm os termos e atos do Processo-crime nº0017706-79.2021.8.13.0112, na capitulação aos artigos 129, I, da Constituição da República, 100, do Código Penal, 24 e 41, ambos do Código de Processo Penal, movido em face de LEANDRO ALBUQUERQUE SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Guarulhos/SP, nascido em 04/10/1995, filho de José Wantuir da Silva e Maria Adelaide de Albuquerque. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Intima o ainda para dizer se possui advogado constituído, ou de não ter condições financeiras para contratar advogado, caso em que ser-lhe-á nomeado Defensor Público ou dativo para a sua defesa. E, para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Belo-MG, aos 16 de Junho de 2026. Eu João Paulo Faria Assumpção, Estagiário da Vara Criminal, da Infância e Juventude e Execuções Penais o digitei, imprimi, e assino, _____ Eu, Alessandra Pimenta, Escrivã da Vara Criminal, o conferi e assino, _____

CAMPOS GERAIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPOS GERAIS-MG – EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA – PRAZO: 15 (dez) dias. A Dra. Sibeles Cristina Lopes de Sá Duarte, MMA Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e JIJ da Comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação para responder a acusação com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam aos termos do processo de nº 0006203-15.2022.8.13.0116, movida pelo Ministério Público em face de D.M.F.. Pelo presente edital requer a citação do réu D. M. F., brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Maraisa Alves Ferreira, nascido em 28/11/1999, denunciado como incurso ao delito previsto no artigo 217-A, §1º, do Código Penal, mesmo atualmente estando em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da lei expedir o presente Edital, pelo qual cita-o, para, nos termos do processo, responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do Código Processo Penal. E, para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado pelo DJE do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e afixado no átrio do Fórum desta Comarca. Campos Gerais/MG, aos 17 de Junho de 2025 Eu, Of. Apoio Judicial D, o digitei e subsebrevo. Dra. Sibeles Lopes de Sá Duarte – Juíza de Direito

CARATINGA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CARATINGA-MG # 2ª VARA